12º T.A (UPA - TORRÕES)
c/ 45 fls

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ

Contrato de Gestão
Nº 002/2010/12º T.A
GGAJ / SES

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/10, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DO RECIFE, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA TORRÕES.

PROCESSO DE SELEÇÃO: Nº 001/2010

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.572.048/0001-28, com sede na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, n.º 519, Bongi – Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Secretário, Dr. **JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 3.012.360 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 499.161.144-04, nomeado pelo Ato nº 619, publicado no Diário Oficial do Estado em 03/02/2015, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 10.869.782/0012-06**, com sede à Av. Cruz Cabugá, nº 1563, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.040-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Gerente Executivo, **Sr. FERNANDO LUIZ COSTA,** brasileiro, casado, economista, inscrito no **CPF/MF** sob o **nº 173.589.304-87,** portador da **Cédula de Identidade nº 1.347.428, SSP/PE,** têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 002/2010**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do **Contrato de Gestão nº 02/2010,** conforme os termos do Parecer nº 38/15, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, bem como do Parecer nº 10/2015, exarado pela Comissão Mista de Avaliação e demais documentos anexos, tudo de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, **até o limite máximo de 01 de abril de 2020,** quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno

atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar, conforme disposto no inciso X, do art. 10 da Lei Estadual nº 15.210/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O pagamento do valor será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

I. O valor global anual a ser repassado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA está estimado em **R$ 14.422.987,68 (quatorze milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de R$ 1.201.915,64 (um milhão, duzentos e um mil, novecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos),** cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a **70%** do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a **20%** do orçamento mensal, calculada com base na produção e **10%** (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.

II. As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa e os eventuais ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas varáveis serão realizados nos meses subseqüentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta no contrato e seus aditivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado desconto de até 30%.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

FONTES: 0101 e 0144
CÓDIGO UG: 530401
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.4610.1027
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41
NOTA DE EMPENHO Nº: 2016NE000476 e 2016NE 000887, emitidas em 04/01/2016.

As referidas Notas de Empenho garantem o pagamento da quantia de **R$ 8.750.100,00 (oito milhões, setecentos e cinquenta mil e cem reais)**, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples

apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 04 de JANEIRO de 2016.

JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

FERNANDO LUIZ COSTA
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1.

CPF/MF nº:

2.

CPF/MF nº:

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

Diretoria Geral De Infraestrutura – DGI
Gerência De Engenharia e Manutenção – GEM

AVISO DE INTENÇÃO DE CELEBRAR CONTRATO EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para complementação das obras de reforma e ampliação da emergência do Hospital Getúlio Vargas, localizado em Recife/PE. O valor estimado da contratação é de 6.293.101,69 (seis milhões, duzentos e noventa e três mil cento e um reais e sessenta e nove centavos). As propostas de preços e documentos da habilitação deverão ser apresentados até o dia 10/03/2017 às 16h00 na Diretoria Geral de Infraestrutura, situada na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, Nº 519, Bongi, Recife/PE. O Termo de Referência e seus anexos deverão ser solicitados na GEM/DGI/SES através do e-mail: gem@saude.pe.gov.br. Recife, 02 de março de 2017.

(F)

SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE

Em, 02/03/2017

GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-GGAJ/SES

EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016
CONTRATADA: HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CNPJ/MF Nº 10.583.920/0001-33
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2016.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela CONTRATADA no HOSPITAL REGIONAL [redacted] BARROS CORREIA, doravante designado simplesmente HOSPITAL, localizado no município de Arcoverde, na Avenida Agamenon Magalhães, S/N, bairro de São Miguel, em regime de 24horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população.
PARÁGRAFO ÚNICO
Fazem parte integrante deste CONTRATO:

v. Proposta de Trabalho
a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
d. Anexo Técnico IV – Inventário e Avaliação de Bens
DO REPASSE DE RECURSOS: Para a execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará mensalmente à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento e seus anexos, a importância global estimada de R$ 2.063.246,76 (dois milhões, sessenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor informado para a contratação de R$ 24.758.961,12 (vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e doze centavos), para fins de cumprimento dos serviços pactuados nos termos do Anexo Técnico I, parte integrante deste instrumento.
PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente instrumento, renovável por sucessivos períodos até o limite máximo de 10 anos desde que, reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:
Unidade Gestora: Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
Fonte de Recurso: 101 (tesouro)
Programa de Trabalho: Ação 4610 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Pública. Subação: 1301 - Despesas com operação dos serviços de saúde - Hospital
[redacted]reza da Despesa: 3.3.50.41.13
[redacted]de Empenho: 2016NE010518
[redacted]a em: 01/03/2016
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2016

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2010
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
RESPONSAVÉL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.
CONVENENTE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE – UPA TORRÕES
RESPONSAVÉL CONVENENTE: NELSON BORGES DE LIMA E RILANE DUEIRE LINS DE MIRANDA
OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a repactuação de metas assistenciais, relativa ao indicador de escala médica, em conformidade com o Anexo Técnico Nº II em apenso e consoante os termos insertos na Nota Técnica emitida pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento da Assistência à Saúde (DGMMAS/SEAS), passando a fazer parte do presente aditamento para os devidos fins legais.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 18/12/2014

NONO TERMO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2010
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
RESPONSAVÉL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.
CONVENENTE: O HOSPITAL TRICENTENÁRIO - PRONTO ATENDIMENTO – UPA CURADO
RESPONSAVÉL CONVENENTE: Dr. GIL MENDONÇA BRASILEIRO
OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Gestão nº 05/2010, a RENEGOCIAÇÃO ANUAL, conforme os termos da nota técnica em anexo, bem como a ADEQUAÇÃO dos seus termos às disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013, com a sua conseqüente ratificação e consolidação.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO passará a ser de 02(dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 18 de maio de 2020, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o plano atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar, conforme disposto no inciso X, do art. 10 da Lei Estadual nº 15.210/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:
FONTES: 0101 e 0144
CÓDIGO UG: 530401
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.4610.B287
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41
NOTAS DE EMPENHO Nº: 2014NE000759 e 2014NE000404, ambas emitidas em 02/01/2014.
PARÁGRAFO ÚNICO. As referidas Notas de Empenho garantem o pagamento da quantia de R$ 6.530.938,02(seis milhões, quinhentos e trinta mil, novecentos e trinta e oito reais e dois centavos), devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/01/2014

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2011
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
RESPONSAVÉL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.
CONVENENTE: FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA
RESPONSAVÉL CONVENENTE: GIVANETE HENRIQUE DE ALMEIDA SANTOS
OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a alteração do Plano de Trabalho, para atender os efeitos das Portarias GM/MS nº 2.529, de 23.11.2014, nº 1.039, de 01.07.2015, nº 183, de 30.01.2014 e nº 48, de 20.01.2015, voltadas para os serviços públicos de Vigilância Epidemiológica Hospitalar e Incentivo financeiro para a sua implantação e manutenção no Hospital Regional de Palmares Dr. Sílvio Fernandes Magalhães, nos termos da Resolução nº 2575, de 06.05.2014 da Comissão Intergestores Bipartite de Pernambuco-CIB-PE.
VIGÊNCIA: O presente aditivo terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura, com termo final equivalente ao término da vigência do Contrato mater.
VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: O valor total do presente TERMO ADITIVO é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que será repassado à CONTRATADA de acordo com o Plano de Trabalho, mediante apresentação da(s) fatura(s) devidamente atestada(s) pelo setor competente do CONTRATANTE, com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE: 0144
CÓDIGO UG: 530401
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.305.0512.2164.0000
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43; 4.4.50.42
NOTAS DE EMPENHO Nº: 006781, de 04.05.2015 e 007879, de 01.07.2015.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 31/07/2015

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
RESPONSAVÉL COCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.
CONVENENTE: HOSPITAL TRICENTENÁRIO
RESPONSAVÉL CONVENENTE: GIL MENDONÇA BRASILEIRO
OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a repactuação de metas assistenciais, relativa ao indicador de escala médica, em conformidade com o Anexo Técnico Nº II em apenso e consoante os termos insertos na Nota Técnica emitida pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento da Assistência à Saúde (DGMMAS/SEAS), passando a fazer parte do presente aditamento para os devidos fins legais.
PRAZO: O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será contado a partir da data de sua assinatura.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 17/12/2014

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2010
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
RESPONSAVÉL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.
CONVENENTE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE
RESPONSAVÉL CONVENENTE: FERNANDO LUIZ COSTA
OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a readequação da escala médica da UPA-TORRÕES, no âmbito do Contrato de Gestão nº 02/10, conforme os termos do parecer elaborado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, que fica fazendo parte integrante do presente aditivo para os devidos fins legais, tudo de conformidade com ao termos do inciso XI, do artigo 10, da Lei nº 15.210/2014
PRAZO: O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será contado a partir da data de sua assinatura.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 20/11/2014

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2009
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
RESPONSAVÉL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.
CONVENENTE: FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR
RESPONSAVÉL CONVENENTE: CLÁUDIA FIGUEIRA SARAIVA DE MEIRELLES
OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a repactuação de metas, conforme o Anexo Técnico II em apenso, conforme os termos da Nota Técnica emitida pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento á Assistência á Saúde-DGMMAS, que fica fazendo parte integrante do presente aditivo para os devidos fins legais.
PRAZO: O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será contado a partir da data de sua assinatura
DATA DA CELEBRAÇÃO: 03/10/2014

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
RESPONSAVÉL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.
CONVENENTE: HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL JOÃO MURILO DE OLIVEIRA
RESPONSAVÉL CONVENENTE: GIL MENDONÇA BRASILEIRO
OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Gestão nº 01/2012, conforme os termos do Parecer nº 44/15, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, bem como do Parecer nº 17/2015, exarado pela Comissão Mista de Avaliação e demais documentos anexos, tudo de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013.

VALOR: O pagamento do valor será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:
O valor global anual a ser repassado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA está estimado em R$ 29.566.203,76 (vinte e nove milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e oito reais e sessenta e seis centavos), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de R$ 2.463.850,73 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 70% do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a 20% do orçamento mensal, calculada com base na produção e 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.
As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.
PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 01 de setembro de 2022, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar, conforme disposto no inciso X, do art. 10 da Lei Estadual nº 15.210/2013.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2016

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2010
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
RESPONSAVÉL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.
CONVENENTE: HOSPITAL TRICENTENÁRIO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA CURADO.
RESPONSAVÉL CONVENENTE: GIL MENDONÇA BRASILEIRO
OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Gestão nº 05/2010, conforme os termos do Parecer nº 40/15, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, bem como do Parecer nº 13/2015, exarado pela Comissão Mista de Avaliação e demais documentos anexos, tudo de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013.
VALOR: O pagamento do valor será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:
O valor global anual a ser repassado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA está estimado em R$ 15.461.403,00 (quinze milhões, quatrocentos e sessenta e um mil e quatrocentos e três reais), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de R$ 1.288.450,00 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais), cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 70% do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a 20% do orçamento mensal, calculada com base na produção e 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.
As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.
PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 18 de maio de 2020, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar, conforme disposto no inciso X, do art. 10 da Lei Estadual nº 15.210/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:
FONTES: 0101 e 0144
CÓDIGO UG: 530401
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.4610.1024
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41
NOTA DE EMPENHO Nº: 2016NE000478 e 2016NE000892, emitidas em 04/01/2016.
As referidas Notas de Empenho garantem o pagamento da quantia de R$ 7.950.000,00 (sete milhões e novecentos e cinquenta mil reais), devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2016

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2010
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
RESPONSAVÉL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.
CONVENENTE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA TORRÕES
RESPONSAVÉL CONVENENTE: FERNANDO LUIZ COSTA
OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Gestão nº 02/2010, conforme os termos do Parecer nº 38/15, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, bem como do Parecer nº 10/2015, exarado pela Comissão Mista de Avaliação e demais documentos anexos, tudo de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013.

VALOR: O pagamento do valor será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:
O valor global anual a ser repassado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA está estimado em R$ 14.422.987,68 (quatorze milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de R$ 1.201.915,64 (um milhão, duzentos e um mil, novecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 70% do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a 20% do orçamento mensal, calculada com base na produção e 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.
As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.
PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 01 de abril de 2020, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o plano atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar, conforme disposto no inciso X, do art. 10 da Lei Estadual nº 15.210/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:
FONTES: 0101 e 0144
CÓDIGO UG: 530401
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.4610.1027
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41
NOTA DE EMPENHO Nº: 2016NE000476 e 2016NE 000887, emitidas em 04/01/2016.
As referidas Notas de Empenho garantem o pagamento da quantia de R$ 8.750.100,00 (oito milhões, setecentos e cinquenta mil e cem reais), devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2016

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2010
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
RESPONSAVÉL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.
CONVENENTE: INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE (IPAS) - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA IMBIRIBEIRA
RESPONSAVÉL CONVENENTE: MICHEL DA SILVA CAVALCANTI
OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Gestão nº 04/2010, conforme os termos do Parecer nº 33/15, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, bem como do Parecer nº 06/2015, exarado pela Comissão Mista de Avaliação e demais documentos anexos, tudo de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013.
VALOR: O pagamento do valor será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:
O valor global anual a ser repassado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA está estimado em R$ 14.255.590,32 (quatorze milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e trinta e dois centavo), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de R$ 1.187.965,86 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 70% do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a 20% do orçamento mensal, calculada com base na produção e 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.
As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.
PRAZO: vigência do presente CONTRATO será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 01 de março de 2020, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar, conforme disposto no inciso X, do art. 10 da Lei Estadual nº 15.210/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:
FONTES: 0101 e 0144
CÓDIGO UG: 530401
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.4610.1026
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41
NOTA DE EMPENHO Nº: 2016NE000482, emitida em 04/01/2016.
A referida Nota de Empenho garante o pagamento da quantia de R$ 3.250.000,00 (três milhões e, duzentos e cinquenta mil reais), devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2016

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2010
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
RESPONSAVÉL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.
CONVENENTE: INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE (IPAS) - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA IMBIRIBEIRA
RESPONSAVÉL CONVENENTE: MICHEL DA SILVA CAVALCANTI
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo do percentual de 7,83% (sete vírgula oitenta e três por cento), no âmbito do Contrato de Gestão nº 04/10, perfazendo um valor de R$ 92.983,03 (noventa e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e três centavos), em decorrência do acréscimo de despesas com Recursos Humanos, relativo ao aumento da escala médica na UPA-Imbiribeira, elevando o custeio mensal para o importe de R$ 1.280.951,89 (um milhão, duzentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), a partir de janeiro/2016, neste valor já incluído o percentual correspondente a 6% de dissídio coletivo da categoria médica, referente ao período de 2015/2016, bem como, em futuro reajuinhamento financeiros ao Contrato, não deverá incidir percentual de inflação passado sobre o referido valor, conforme os termos do Parecer nº 29/2016, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, bem como do Parecer nº 03/2016, exarado pela Comissão Mista de Avaliação e demais documentos anexos, tudo de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013.
PRAZO: O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será contado a partir da data da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Pela prestação dos serviços, objeto do presente TERMO ADITIVO, o CONTRATANTE repassará à

À Coordenação Jurídica de Contratos de Gestão
Dr. Paulo Serpa

Tratam-se dos Expedientes de **Sgnet nº 0006839-8/16 e 0006847-7/2016**, relativo ao **Memo nº 795/15**, visando a formalização do Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato de Gestão nº 02/10, cujo objeto é o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde na **UPA-Torrões.**

Informamos que, em 02 de janeiro de 2014 foi firmado o **9º Termo Aditivo** de prorrogação ao **Contrato de Gestão nº 02/10**, cujo prazo de vigência do referido instrumento se exinguirá em 02 de janeiro de 2016.

Assim sendo, em consonância com os termos do inciso X, do artigo 10, da Lei nº 15.210/13, segue abaixo a relação dos documentos que se encontram anexados ao presente expediente para fins de formalização do TA de prorrogação ao contrato de gestão acima.

- BSD's nºs 21/16 e 22/16;
- Notas de Empenho;
- Nota Técnica justificativa da prorrogação elaborada pela DGMMAS;
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- Despacho de autorização exarado pelo Secretário;
- Parecer nº 38/15, elaborado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão;
- Parecer nº 11/2015, elaborado pela Comissão Mista de Avaliação;
- Ata de Reunião com os membros da CMA;
- Certidões exigidas pela Lei nº 15.210/13;

Impende salientar, que conforme aduzido na Ata de Reunião em anexo, ocorrida entre os membros dessa diretoria e os representantes/integrantes da Comissão Mista de Avaliação foi levantado na ocasião pelos membros integrantes da SEPLAG da impossibilidade de realização dos trabalhos no âmbito da referida Comissão, tendo em vista que, por desempenharem outras funções no Estado não dispõe de tempo hábil para a execução das atividades relacionadas à Comissão Mista e que tal fato seria levado ao conhecimento da chefia imediata dos mesmos. Por tal motivo, não constou no parecer anexado ao presente processo a assinatura dos referidos membros.

Diante do exposto, encaminhamos o presente expediente à Coordenação Jurídica de Contratos de Gestão para análise, conhecimento e providências quanto à elaboração e formalização do TA de prorrogação ao contrato de gestão em epígrafe.

À apreciação superior.

Recife, 30 de dezembro de 2015.

Ana Carmen de C Lacerda
Ana Carmen de C. Bargetzi Lacerda
DGMMAS/SEAS

AC

5

Secretaria de Saúde
Pernambuco

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE MODERNIZACÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

M EMO Nº 795/2015 **EM: 30/12/2015**

À
Secretaria Executiva de Atenção à Saúde-SEAS
Dra. Cristina Mota
Secretária

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta a cota oriunda da DGAJ, servimo-nos do presente para encaminhar expediente referente a prorrogação do **Contrato de Gestão nº 002/2010 (UPA-Torrões)** anexando o **Parecer CTAI nº 038/2015** elaborado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contratos de Gestão para análise e deliberação. Impende salientar, que, antes do encaminhamento do presente expediente à SEAF, necessário se faz a juntada do parecer da Comissão Mista, bem como a aposição da assinatura do Secretário no despacho de autorização em anexo, conforme os termos do artigo 11, da Lei nº 15.210/2013

Outrossim, sinalizamos que quando do envio da documentação em anexo à SEAF, necessário se faz a elaboração de despacho opinando pelo encaminhamento ao Comitê Gestor do PCG (Plano de Contingenciamento de Gastos), para fins de aprovação da despesa, em obediência ao Decreto Estadual nº 41.466/2015.

À disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Vivianne L. D. Câmara

Diretora Geral de Modernização e Monitoramento da Assistência à Saúde

Vivianne Camara
Diretora Geral de Modernização e
Monitoramento da Assistência à Saúde
DGMMAS/SES
Mat. 367.777-0

Secretaria de Saúde

Pernambuco

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE MODERNIZACÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

BOLETIM DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA

1

MEMO Nº: 021/2016

DE: DGMMAS

PARA: SEAS/SEAF

DATA: 04/01/16

RAMAL: 0553/0414

SIGEPE: UC6839-8/2016

2

FONTES DE RECURSOS:

SERVIÇO	■	(0101) TESOURO	☐	No caso de SUS/Portaria ou Convênio Favor preencher:
MATERIAL	☐	(0144) SUS(Fundo a Fundo)	■	Nº do Convênio ou Portaria: _____ Nº do Efisco: _____ Nº da Conta: _____ Banco: _____
DIÁRIA	☐	(0102) CONVÊNIO	☐	Contrapartida do Convênio Nº _____ Nº da Conta: _____
OUTRAS	☐	(____) OUTRAS FONTES	☐	Banco: _____

CODIGO E NOME DA AÇÃO: 4610 Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-REDE PÚBLICA

CODIGO E NOME DA SUBAÇÃO: 1027 Despesas com operação dos serviços de saúde - UPA TORRÕES

DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Solicitamos empenhamento estimativo da despesa no valor de R$ 6.000.00,00 (Seis milhões de reais), para fazer face ao pagamento das parcelas de janeiro a dezembro a vencer no exercício de 2016, referentes ao Contrato de Gestão nº. 002/2010, firmado pela SES com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA– CNPJ Nº. 10.869.782/0012-06, cujo o objeto do referido contrato é a operalização e execução das ações e serviços de saúde da UPA TORRÕES. **Banco: SANTANDER AG.4036 C/C 13000888-7.**

ANEXOS

Cronograma de desembolso
Minuta do Contrato

Nota1: O não envio de documentos que possam subsidiar a análise para emissão do empenho será de responsabilidade do solicitante / ordenador da despesa.
Nota2: As diárias, suprimentos e docências deverão ser preenchidos em formulários próprios, acompanhados por este formulário de solicitação.

Data: ___/___/____

Data: ___/___/____

Cristina Valença Azevedo
Secretaria Executiva de Atenção à Saúde
Secretaria Estadual de Saúde

Data: ___/___/___

Secretaria de Saúde
Pernambuco

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZACÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DGMMAS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REPASSE CONTRATO DE GESTÃO

UPA TORRÕES

FONTE DE RECURSOS: 144

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	**6.000.000,00**

Michel Gomes
Gerente de Tecnologia Aplicada
DGMMAS/SES

PERNAMBUCO

NOTA DE EMPE[illegible]O

DA[illegible] TIPO: NÚMERO: FOLHA:

2016NE000887 1 /2

UNIDADE GESTORA EMITENTE: [illegible] **CÓDIGO UG:** 530401 **GESTÃO:** 23004

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE [illegible]01-40

CREDOR: **CNPJ:**

SANTA CASA DE MISERICORDIA DO [illegible] 969.782/0012-05

ENDEREÇO DO CREDOR: [illegible]PE. **U.F.** PE **CEP:** 50720635

AVENIDA ENGENHEIRO ABDIAS DE C[illegible]LHO [illegible]455

CÓDIGO U.O.	PROGR[illegible]M DE TRABALHO	[illegible] DA DESPESA	FONTE:	IMPORTÂNCIA:
0020	10.302.[illegible].4316.[illegible].7	[illegible].41	[illegible]0000	5.500.100,00

IMPORTANCIA POR EXTENSO:

CINC[illegible] MILHÕES QUINHENTOS MIL C[illegible] REAIS

FICHA FINANCEIRA:

2016 530401 23004.0144000000 330000 [illegible]10 - OUT[illegible]AS DESP[illegible]SAS COR[illegible] Outras Des[illegible]

MODALIDADE DE EMPENHO:	TIP[illegible] DE DESP[illegible]ESA:	[illegible]DA N.E. DE R[illegible]
2 - ESTIMATIVO	6 [illegible]RANSFER[illegible]NCIAS P[illegible]	
LICITAÇÃO:	**MODA[illegible]DADE DA LICITAÇÃ[illegible]**	**PROTOCO[illegible]**
	11 - N[illegible] [illegible]A P[illegible]	

REFERÊNCIA LEGAL

LEI N[illegible]743/00 E ALTERAÇÕES (CO[illegible]TRATO DE GESTÃO [illegible]ERMO D[illegible]A - OS/OSC[illegible]

CONVÊNIO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO:	**FEVEREIRO:** [illegible]	[illegible]	**ABRIL:**
500.000,00	500.000,00	[illegible]00,00	500.000,00
MAIO:	**JUNHO:**	[illegible]	**AGOSTO:**
500.000,00	500.000,00	[illegible].000,00	500.000,00
SETEMBRO:	**OUTUBRO:**	**NOVEMBRO:**	**DEZEMBRO:**
500.000,00	500.000,00	[illegible].000,00	100,00

ITENS DO EMPENHO

ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	[illegible]	ORGANIZAÇÃO SOCIA[illegible]S	[illegible]RACIONA[illegible]	[illegible]	5.500.100,0000	5.500.100,00

Data da Impressão 12/02/2016 Re[illegible] RIBALDO FRANCISCO DA SILVA

PERNAMBUCO

NO[illegible] EMPE[illegible]

	NÚMERO:	FOLHA:
[illegible]	2016NE000887	2 /2

OBSERVAÇÃO

6839-8 16 MEMO 021/16 - DGMMAS [illegible] MES [illegible] 500.00

LOCALIDADE DE ENTREGA:

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUE[illegible] RE - PE

5.500.100,00

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

RISALDO FRANCISCO DA SILVA [illegible] HO

052.628.[illegible]-40

ASSINATURA ORDENADOR:

[illegible] VALENÇA AZEVEDO MOTA

CPF: 508.102.434-15

Cristina Valença Azevedo Mota
Secretaria Executiva de Atenção à Saúde
Secretaria Estadual de Saúde

Data da impressão: 12/02/2016

Responsável: RISALDO FRANCISCO DA SILVA

Secretaria de Saúde

Pernambuco

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE MODERNIZACÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

BOLETIM DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA

1

MEMO Nº: 022/2016

DE: DGMMAS

PARA: SEAS/SEAF

DATA: 04/01/16

RAMAL: 0553/0414

SIGEPE: 0006847-7/2016

2

FONTES DE RECURSOS:

SERVIÇO	■	(0101) TESOURO	■	No caso de SUS/Portaria ou Convênio Favor preencher: Nº do Convênio ou Portaria: _____ Nº do Efisco: _____
MATERIAL	☐	(0144) SUS(Fundo a Fundo)	☐	Nº da Conta: _____ Banco: _____
DIÁRIA	☐	(0102) CONVÊNIO	☐	Contrapartida do Convênio Nº _____ Nº da Conta: _____
OUTRAS	☐	(____) OUTRAS FONTES	☐	Banco: _____

CODIGO E NOME DA AÇÃO: 4610 Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-REDE PÚBLICA

CODIGO E NOME DA SUBAÇÃO: 1027 Despesas com operação dos serviços de saúde - UPA TORRÕES

DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Solicitamos empenhamento estimativo da despesa no valor de R$8.422.987,68 (oito milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), para fazer face ao pagamento das parcelas de janeiro e fevereiro a vencer no exercício de 2015, referentes ao Contrato de Gestão nº. 002/2010, firmado pela SES com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA– CNPJ Nº. 10.869.782/0012-06, cujo o objeto do referido contrato é a operalização e execução das ações e serviços de saúde da UPA TORRÕES Banco: SANTANDER AG.4036 C/C 13000888-7.

ANEXOS

Cronograma de desembolso
Minuta do Contrato

Nota1: O não envio de documentos que possam subsidiar a análise para emissão do empenho será de responsabilidade do solicitante / ordenador da despesa.
Nota2: As diárias, suprimentos e docências deverão ser preenchidos em formulários próprios, acompanhados por este formulário de solicitação.

Data: ___/___/____ Data: ___/___/____ Data: ___/___/____

p/ [signature] mat 2421685

Solicitante

Vivianne Camara
Diretora Geral de Modernização e Monitoramento da Assistência à Saúde
DGMMAS/SES
Mat. 367.777-0

Cristina Valença Azevêdo Mota
Secretária Executiva de Atenção à Saúde
Secretaria Estadual de Saúde

Ordenador

DGP (em caso de convênio)

Secretaria de Saúde
Pernambuco

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZACÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DGMMAS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REPASSE CONTRATO DE GESTÃO

UPA TORRÕES

FONTE DE RECURSOS: 101

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
701.915,64	701.915,64	701.915,64	701.915,64	701.915,64	701.915,64	701.915,64	701.915,64	701.915,64	701.915,64	701.915,64	701.915,64	**8.422.987,68**

Michel Gomes
Gerente de Tecnologia Aplicada
DGMMAS/SES

PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:	NÚMERO:	FOLHA:
04/01/2016	2016NE000476	1 /2

UNIDADE GESTORA EMITENTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.430.018/0001-40 **CÓDIGO UG:** 530401 **GESTÃO:** 23004

CREDOR: SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE
CNPJ: 10.869.782/0012-06

ENDEREÇO DO CREDOR: AVENIDA ENGENHEIRO ABDIAS DE CARVALHO N. 1455
CIDADE: RECIFE **U.F.:** PE **CEP:** 50720635

CÓDIGO U.O.:	PROGRAMA DE TRABALHO:	NAT. DA DESPESA:	FONTE:	IMPORTÂNCIA:
00208	10.302.1033.4610.1027	3.3.50.41	0101000000	3.250.000,00

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:
TRES MILHÕES E DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS

FICHA FINANCEIRA:
2016.530401.23004.0101000000.33000000.40 - CUSTEIO - Contratos Gestão - UPAs

MODALIDADE DE EMPENHO:	TIPO DE DESPESA:	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:
2 - ESTIMATIVO	6 - TRANSFERÊNCIAS POR	

LICITAÇÃO:	MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	NÚMERO DO PROTOCOLO:
	11 - NÃO SE APLICA	

REFERÊNCIA LEGAL
LEI Nº 11.743/00 E ALTERAÇÕES (CONTRATO DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA - OS/OSCIP)

CONVÊNIO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:
0,00	0,00	0,00	0,00
MAIO:	**JUNHO:**	**JULHO:**	**AGOSTO:**
701.915,64	701.915,64	701.915,64	701.915,64
SETEMBRO:	**OUTUBRO:**	**NOVEMBRO:**	**DEZEMBRO:**
442.337,44	0,00	0,00	0,00

ITENS DO EMPENHO

ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3 3 50 41 13	ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS	REF. AO CONTRATO DE GESTÃO 002/10, FIRMADO ENTRE A SES E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA UPA TORRÕES, DE JANEIRO A DEZEMBRO/16.	1,00	3.250.000,0000	3.250.000,00

Data da Impressão: 02/02/2016

Resp. Impressão: DANIEL DE OLIVEIRA SOLANO LPES

PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:	NÚMERO:	FOLHA:
04/01/2016	2016NE000476	2 /2

OBSERVAÇÃO

6847-7/16. MEMO 022/16 - DGMMAS.

LOCALIDADE DE ENTREGA:

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, 519. RECIFE - PE

TOTAL 3.250.000,00

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

DANIEL DE OLIVEIRA SOLANO LPES

039.002.104-03

ASSINATURA DO ORDENADOR:

CRISTINA VALENÇA AZEVEDO MOTA

CPF: 508.102.434-15

Cristina Valença Azevedo Mota
Secretária Executiva de Atenção à Saúde
Secretaria Estadual de Saúde

Data da Impressão: 02/02/2016

Resp. Impressão: DANIEL DE OLIVEIRA SOLANO LPES

PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO GERAL
DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO

OFÍCIO DGP Nº 427/2016 **Recife, 04 de janeiro de 2016.**

Declaração

Declaro que no Orçamento para o exercício de 2016 foi disponibilizado os valores de R$ 8.422.987,68 e R$ 6.000.000,00 nas Fontes 0101 e 0144, proveniente do Programa de **Trabalho nº 10.302.1033.4610; Natureza de Despesa 3.3.50**; para garantir a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde referente ao Contrato de Gestão da UPA Torrões.

Flávio Duncan Meira Junior

Superintendente de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519 Bongi - Recife/PE - CEP: 50.751-530
Telefone: (081) 3184-0084/0085 – Fone/Fax: (081) 3184-0082

15

SECRETARIA DE SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO SECRETÁRIO

OBJETO: APROVAÇÃO DO PARECER Nº 38/15 DE MONITORAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO 002/2010, FIRMADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UPA-TORRÕES.

DESPACHO

Considerando o conteúdo do **Parecer nº 38/15** em anexo, **exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão**, **opino favoravelmente** a prorrogação do **Contrato de Gestão nº 002/10 (UPA-Torrões)**, em obediência aos termos do inciso X, do artigo, 10 da Lei nº 15.210/2013, com base princípio da eficiência, o qual, pressupõe que a realização de determinada atividade aconteça com presteza e perfeição para que produza efetivos resultados na consecução das finalidades propostas e tendo em vista o desempenho da Unidade ao longo desse período, evidenciando, portanto, o interesse público da continuidade do contrato em tela, face os resultados alcançados.

Relato ainda que o referido contrato deve ser mantido em razão da necessidade comprovada da atividade exercida pela Organização Social, bem como garantir a continuidade da prestação do serviço público.

Recife, 30 de dezembro de 2015.

JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR

SECRETÁRIO

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

16

NOTA TÉCNICA

OBJETO: Justificativa de prorrogação dos Contratos de Gestão firmados entre essa Secretaria Estadual de Saúde e as Organizações Sociais, conforme planilha em anexo.

Os Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais de Saúde – OSS, no âmbito do Estado de Pernambuco são regulados pela Lei Estadual nº 15.210/2013, a qual dispõe no seu inciso X, do artigo 10, em relação à prorrogação do prazo de vigência dos contratos, o seguinte:

> **Artigo 10.** São cláusulas essenciais do contrato de gestão:
>
> X - o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 2(dois) anos, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10(dez) anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão.

No presente caso, verifica-se através da Planilha de Relação de Vigência dos Contratos de Gestão em anexo, que os prazos dos referidos contratos estão com término de vigência prestes a se expirar no início e meados do exercício de 2016.

Ressalte-se que, o monitoramento dos Contratos de Gestão é realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde-DGMMAS, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral e elaboração de relatórios mensais, trimestrais e anuais. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Logo, passadas as considerações acima, necessário se faz a formalização dos respectivos termos aditivos visando a prorrogação dos contratos de gestão listados na planilha em anexo, em razão da proximidade do término de vigência do prazo dos referidos instrumentos, desde que atendidos os requisitos previstos na lei acima.

Ao mesmo tempo, através da análise do monitoramento e acompanhamento dos referidos contratos pela equipe técnica dessa Diretoria, inegável se torna a qualidade da prestação dos serviços de saúde realizados pelas Organizações Sociais a fim de garantir a continuidade da execução dos mesmos, em razão da consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, conforme apontam os relatórios de monitoramento, os quais demonstram terem sido os recursos repassados as unidades utilizados exclusivamente para a execução dos referidos contratos.

Outrossim, considerando que o princípio da eficiência pressupõe que a realização de determinada atividade aconteça com presteza e perfeição para que produza efetivos resultados na consecução das finalidades propostas e tendo em vista que ao longo da execução dos contratos de gestão listados em anexo foram desenvolvidas ações que apontaram zelo com o patrimônio público, primado pela qualidade dos serviços prestados. Logo, restou evidenciado o interesse público da continuidade dos contratos em tela, face os resultados alcançados.

Diante do exposto, essa Diretoria sugere o encaminhamento do presente documento para aprovação, mediante despacho do Secretário e posterior envio para análise e emissão de parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão e da Comissão Mista de Avaliação visando a formalização dos termos aditivos de prorrogação dos referidos contratos de gestão, tudo em estrita obediência aos termos da Lei nº 15.210/2013.

Recife, 14 de dezembro de 2015

Andréa Franklin
Superintendente de Atenção Ambulatorial e Hospitalar
DGMMAS/SEAS

Andréa Franklin

Superintendente de Atenção Ambulatorial e Hospitalar

DE CONTRATOS DE GESTÃO - SECRETARIA DE SAÚDE DE

PROCESSO SELEÇÃO	Nº. CG	UNIDADE DE SAÚDE	ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE	CELEBRAÇÃO	LIMITE	CONTRATO D.O.E.	T.A. CONSOLIDAÇÃO	CELEBRAÇÃO	TÉRMINO VIGÊNCIA
001/2009	**01/2009**	HOSPITAL - **MIGUEL ARRAES**	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES – IMIP HOSPITALAR	25.11.2009	**25.11.2019**	23.01.2009	18º	**02.01.2014**	**01.01.2016**
01/2009	**02/2009**	UPA – **PAULISTA**	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES – IMIP HOSPITALAR	28.12.2009	**28.12.2019**	23.01.2009	10º	**02.01.2014**	**01.01.2016**
01/2009	**03/2009**	UPA - **OLINDA**	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES – IMIP HOSPITALAR	28.12.2009	**28.12.2019**	23.01.2009	10º	**02.01.2014**	**01.01.2016**
01/2009	**04/2009**	UPA - **IGARASSU**	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES – IMIP HOSPITALAR	28.12.2009	**28.12.2019**	23.01.2009	10º	**02.01.2014**	**01.01.2016**
01/2010	**01/2010**	UPA - **SÃO LOURENÇO** DA MATA	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES – IMIP HOSPITALAR	01.04.2010	**01.04.2020**	20.05.2010	7º	**02.01.2014**	**01.01.2016**
01/2010	**02/2010**	UPA - **TORRÕES**	IRMANDADE DA SEANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE	01.04.2010	**01.04.2010**	20.05.2010	9º	**02.01.2014**	**01.01.2016**
01/2010	**03/2010**	UPA – **CAXANGÁ**	FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA	01.04.2010	**01.04.2020**	20.05.2010	8º	**02.01.2014**	**01.01.2016**
01/2010	**04/2010**	UPA - **IMBIRIBEIRA**	INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IPAS	01.03.2010	**28.02.2020**	28.05.2010	10º	**02.01.2014**	**01.01.2016**
01/2010	**05/2010**	UPA - **CURADO**	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO	18.05.2010	**17.05.2020**	11/06.2010	9º	**02.01.2014**	**01.01.2016**
03/2009	**06/2010**	HOSPITAL – **DOM HELDER**	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES – IMIP HOSPITALAR	24.05.2010	**23.05.2020**	30.09.2010	17º	**02.01.2014**	**01.01.2016**
03/2010	**07/2010**	HOSPITAL – **DOM MALAN**	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES – IMIP HOSPITALAR	03.05.2010	**02.05.2020**	17.09.2010	18º	**02.01.2014**	**01.01.2016**
03/2009	**08/2010**	UPA - **ENGENHO VELHO**	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES – IMIP HOSPITALAR	22.06.2010	**21.06.2020**	06.10.2010	7º	**02.01.2014**	**01.01.2016**
03/2009	**09/2010**	UPA – **BARRA DE JANGADA**	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES – IMIP HOSPITALAR	18.06.2010	**17.06.2020**	06.10.2010	7º	**02.01.2014**	**01.01.2016**
04/2010	**10/2010**	UPA - **CARUARU**	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES – IMIP HOSPITALAR	14.09.2010	**13.09.2020**	16.02.2011	9º	**03.03.2014**	**02.03.2016**
02/2010	**11/2010**	UPA – **CABO**	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES – IMIP HOSPITALAR	03.01.2011	**02.01.2021**	16.09.2011	4º	**02.01.2014**	**01.01.2016**
04/2010	**01/2011**	UPA – **IBURA**	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO	03.01.2011	**02.01.2021**	06.04.2011	7º	**02.01.2014**	**01.01.2016**
04/2010	**02/2011**	UPA – **NOVA DESCOBERTA**	FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA	03.01.2011	**02.01.2021**	23.09.2011	8º	**02.01.2014**	**01.01.2016**
001/2011	**03/2011**	HOSPITAL - **SILVIO MAGALHÃES**	HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA	17.10.2011	**16.10.2021**	17.12.2011	6º	**02.01.2014**	**01.01.2016**
001/2011	**04/2011**	HOSPITAL – **PELÓPIDAS DA SILVEIRA**	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFERROR FERNANDO FIGUEIRA – IMIP	17.10.2011	**16.10.2021**	17.12.2011	7º	**02.01.2014**	**01.01.2016**
001/2011	**05/2011**	HOSPITAL - **ERMÍRIO COUTINHO**	HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA	17.11.2011	**17.11.2021**	04.02.2012	5º	**02.01.2014**	**01.01.2016**

001/2012	**001/2012**	HOSPITAL – **JOÃO MURILO DE OLIVEIRA**	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO	01.09.2012	**01.09.2022**	12.09.2012	4º	**02.01.2014**	**01.01.2016**
002/2012	**01/2013**	UPA - **PETROLINA**	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFERROR FERNANDO FIGUEIRA – IMIP	17.07.2013	**16.07.2023**	08/08/13	2º	**16.07.2014**	**15.07.2016**
002/2012	**01/2013**	UPAE - **PETROLINA**	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFERROR FERNANDO FIGUEIRA – IMIP	17.07.2013	**16.07.2023**	08/08/13	2º	**16.07.2014**	**15.07.2016**
001/2013	**02/2013**	HOSPITAL - **FERNANDO BEZERRA**	IRMANDADE DA SEANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE	01.11.2013	**31.10.2023**	24.12.2013	1º	**02.01.2014**	**01.01.2016**
002/2013	**03/2013**	UPAE - **CARUARU**	FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA	01.07.2013	**30.06.2023**	04.02.2014	2º	**29.09.2014**	**28.09.2016**
002/2013	**04/2013**	UPAE – **GARANHUNS**	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES – IMIP HOSPITALAR	01.07.2013 30.09.14 (errata) Sem efeito a errata	**30.06.2023**	04.02.2014 08.02.2014 15.04.2014	1º	**30.06.2014**	**29.06.2016**
002/2013	**02/2014**	UPAE - **SERRA TALHADA**	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO	19.03.2014	**18.03.2024**	26.03.2014	02/14	**19.03.2014**	**18.03.2016**
004/2013	**03/2014**	UPAE – **LIMOEIRO**	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SURUBIM	03.03.2014	**02.03.2024**	17.05.2014	04/13	**03.03.2014**	**02.03.2016**
004/2013	**04/2014**	UPAE - **BELO JARDIM**	SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER	03.03.2014	**02.03.2024**	17.05.2014	04/13	**03.03.2014**	**02.03.2016**
004/13	**05/2014**	UPAE – **ARCOVERDE**	SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER	03.03.2014	**02.03.2024**		04/13	**03.03.2014**	**02.03.2016**
004/2013	**06/2014**	UPAE – **SALGUEIRO**	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES – IMIP HOSPITALAR	03.03.2014	**02.03.2024**	22.05.2014	04/13	**03.03.2014**	**02.03.2016**
004/2013	**07/2014**	UPAE - **AFOGADOS DA INGAZEIRA**	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO	03.03.2014	**02.03.2024**	22.05.2013	04/13	**03.03.2014**	**02.03.2016**

DATA DA CELEBRAÇÃO DO ÚLTIMO TA DE PRORROGAÇÃO

DATA DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

PARECER CTAI Nº 38/2015

OBJETO: Justificativa para prorrogação do Contrato de Gestão nº 02/2010, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde Santa Casa de Misericórdia do Recife, cujo objeto é a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na UPA-Torrões.

1) Introdução

Trata-se o presente parecer de análise visando a prorrogação do Contrato de Gestão nº 02/2010.

Inicialmente, deve ser esclarecido que a Lei Estadual nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000, alterada pelas Leis nº. 12.973, de 26 de dezembro de 2005 e Lei nº. 14.248, de 17 de dezembro de 2010 e regulamentada pelo Decreto nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2001 em conjunto com a Lei Complementar nº 141, de 03 de setembro de 2009 fundamentaram à época o Processo Público de Seleção nº 01/10, a fim de escolher entidade de Direito Privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social-O.S., para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento– na Unidade de Pronto Atendimento– **UPA-TORRÕES**, no qual sagrou-se vencedora a OS Organização Social Santa Casa de Misericórdia do Recife, sendo assinado o Contrato Gestão nº 02/2010, em 01/04/2010, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em 20/05/2010.

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual nº. 15.210/13. Em 02 de janeiro de 2014, foi formalizado entre essa Secretaria e Organização Social acima o 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/10, que tem como objeto a prorrogação da sua vigência, a sua renegociação anual, a adequação dos seus termos às disposições da referida Lei, bem como a sua consequente consolidação.

É o que se tinha para relatar.

2) Da Fundamentação Legal:

Antes de adentrarmos no mérito da questão tecemos breves considerações sobre o modelo organizacional da Administração Pública.

Atualmente o maior objetivo da Administração é tornar a máquina estatal mais eficiente, no sentido de colocar à disposição da sociedade, a titular do interesse público, o melhor serviço, com qualidade. Assim, o princípio da eficiência direcionou a Administração Pública a uma flexibilização de procedimentos e alteração da forma de controle e que resultaram na instituição de uma Administração Gerencial ou de resultados, que é amparada nas seguintes premissas:

1. *Gestão e Regulação exclusivas da Secretaria Estadual de Saúde.*
2. *O Estado planeja, fiscaliza e monitora os resultados.*
3. *Patrimônio permanece público e incorpora melhorias.*

Sob esta nova concepção, a Administração instituiu vários modelos de gestão, seja para a garantia da atualidade e da continuidade dos serviços prestados, seja para a garantia da economicidade, fomentando novas formas de delegação, entre os quais as organizações sociais e os contratos de gestão, alicerce da "administração de resultados".

A regulação legal das organizações sociais foi estabelecida, para a Administração Federal, a partir da Lei nº 9.637/98, que as define como "pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde" (art.1º).

As relações entre o Poder Público e as organizações sociais são instrumentalizadas e reguladas por meio de contrato de gestão, definido pela citada Lei federal como "o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como OS, com vistas à parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas mencionadas no art.1º" (art.5º).

Atualmente o Contrato de Gestão, no âmbito da saúde é regulado pela Lei Estadual Nº. 15210/2013, a qual dispõe no inciso X, do artigo 10, o seguinte:

> **Artigo 10.** São cláusulas essenciais do contrato de gestão:.
> X - *o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 2(dois) anos, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10(dez) anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão.*

Outrossim, a Cláusula Segunda do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2010, dispõe o abaixo transcrito:

> **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2010**
> O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, **até o limite máximo de 01 de abril de 2020**, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar, conforme disposto no inciso X, do art. 10 da Lei Estadual nº 15.210/2013.

Assim sendo, essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão verifica a possibilidade de prorrogação do Contrato de Gestão nº 02/2010 pelo período sucessivo de mais 2 (dois) anos, tendo em vista, que o referido contrato se extinguirá em 02 de janeiro de 2016.

3) Do Monitoramento Contratual

A UPA TORRÕES realiza procedimentos de baixa e média complexidade 24 horas por dia, com atendimento de emergência em Clínica Médica, Traumato-ortopédica e Pediátrica. Essa unidade conta com suporte ininterrupto de laboratório de patologia clínica de urgência, radiologia, equipamentos para a atenção às urgências, medicamentos, 18 leitos de observação até 24 horas e um de isolamento, além de acesso a transporte adequado e interface com a rede hospitalar através da central de regulação da SES/PE e o serviço de atendimento pré-hospitalar móvel, SAMU e Bombeiros.

A unidade está localizada no município de Recife integrante da região metropolitana com uma população de 1.536.934 habitantes - IBGE/CENSO 2010/ projeção 2013, ocupa uma área de 217,49 km².

A UPA conta com 1.326,31 m² de área construída e é composta por sala de recepção e de espera, brinquedoteca, classificação de risco, assistência social, consultórios para atendimento de ortopedia, pediatria e clínica médica, sala de curativos e sutura, Sala Vermelha, observação masculina, feminina e pediátrica, Raios-X, sala de medicação, câmara escura, morgue, utilidades, equipamentos, e sala de gesso. Possui ainda áreas de depósito, dispensação de medicamentos, rouparia, almoxarifado, laboratório, acesso de ambulância, posto, escada, acesso principal, segurança, depósito de material de limpeza, laboratório, arquivo, sanitários públicos e farmácia; elevador para cadeirantes, administração, refeitório, vestiário e repouso médico.

As Unidades de Pronto Atendimento- UPA 24h são estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências. São integrantes do componente pré-hospitalar fixo e são implantadas em locais estratégicos para a configuração da Rede de Atenção às Urgências, com Acolhimento e Classificação de Risco em todas as unidades, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

O monitoramento do **Contrato de Gestão nº 02/10** é acompanhado e realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde-DGMMAS, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral e elaboração de relatórios

mensais, trimestrais e anuais. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão são apontados nas avaliações trimestrais e indicados descontos nos repasses à OS.

O Sistema de Monitoramento dos Contratos de Gestão é realizado mensalmente, trimestralmente e anualmente pela DGMMAS, da forma abaixo:

Mensal- Acompanhamento das metas de produção e qualidade pela equipe assistencial da DGMMAS, o Faturamento SIA/SUS-DATASUS, a realização de visitas técnicas e elaboração de pareceres mensais.

Trimestral- Elaboração de relatórios de Avaliação do Contrato de Gestão realizados pela equipe da DGMMAS, em obediência aos moldes do parágrafo único, do artigo 15, da Lei nº 15.210/13. Nesse período, são também realizadas avaliações trimestrais com a participação de representantes da OS e das unidades de saúde;

Anual- Até a presente data foi elaborado o Relatório Anual de Gestão do exercício de 2014 estando em elaboração o Relatório Anual de Gestão do exercício de 2015 pela equipe técnica da DGMMAS, nos moldes do artigo 16 da Lei 15.210/13, com entrega para o Tribunal de Contas do Estado datada para o dia 30/03/2016.

Foi verificado que a Contratada apresentou mensalmente a Prestação de Contas que englobou: o Resultado Contábil Financeiro – Mensal, despesas com Recursos Humanos, apresentação de Notas Fiscais e de despesas Contratos de Serviços Terceirizados cujas despesas foram acompanhadas pela Superintendência Contábil-Financeira da DGMMAS. Além do que, nesse período apresentou também a Contratada à SES os relatórios trimestrais e o anual de 2014, os quais foram analisados pela equipe assistencial da DGMMAS, tudo em obediência aos termos da Lei nº 15.210/13.

Ressalte-se também que, através dos relatórios trimestrais e anual-2014, confeccionados pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, os quais foram realizados levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se que a **UPA TORRÕES** alcançou todas as metas de produção e foram analisados os indicadores de qualidade.

Constatou-se, ainda, pela equipe da DGMMAS que a unidade apresenta o Serviço de Atenção ao Usuário estruturado, com realização da pesquisa de satisfação e resolução de 100% das queixas recebidas, bem como, o acolhimento, classificação e identificação da origem de todos os usuários.

Passadas as considerações acima, segue abaixo o quadro demonstrativo da produção da UPA-Torrões no período de janeiro a dezembro/2014, o qual comprova o crescente número de atendimentos da referida unidade.

PRODUÇÃO CONTRATADA E REALIZADA PELA UPA TORRÕES

2014

ATENDIMENTOS MÉDICOS EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA			
MÊS	**META CONTRATADA**	**META REALIZADA**	**%**
JANEIRO	13 500	12.745	94,4
FEVEREIRO	13.500	11 348	84,1
MARÇO	13.500	13.127	97,2
ABRIL	13.500	12.486	92,5
MAIO	13 500	13.015	96,4
JUNHO	13.500	12.218	90,5
JULHO	13 500	12.635	93,6
AGOSTO	13.500	12.117	89,8
SETEMBRO	13.500	12.650	93,7
OUTUBRO	13.500	13.569	100,5
NOVEMBRO	13 500	14.070	104,2
DEZEMBRO	13 500	13 609	100,8
TOTAL	**162.000**	**153.589**	**94,8**

ATENDIMENTO MÉDICO	META CONTRATADA	META REALIZADA	%
	162.000	**153.589**	**95**

Fonte: Sistema de Gestão SES-PE/Relatório Gerencial

4) Dos Recursos Financeiros

Observamos que os recursos financeiros depositados pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, levando em consideração a competência contratual do exercício de 2014, foram na ordem de R$ 13.930.334,43(treze milhões, novecentos e trinta mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos). Os rendimentos de aplicação financeira e outras receitas revertidos para a unidade somaram R$15.897,11(quinze mil, oitocentos e noventa e sete reais e onze centavos). Foi aplicado desconto de meta não atingida no valor de R$179.930,50(cento e setenta e nove mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos). totalizando um valor global da receita na ordem de R$ 13.766.301,04 (treze milhões, setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e um reais e quatro centavos). Foram realizadas despesas no valor total de R$ 14.315.242,02 (quatorze milhões,

trezentos e quinze mil, duzentos e quarenta e dois reais e dois centavos), ficando um saldo final deficitário de R$ 548.940,98 (quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e noventa e oito centavos). Conforme abaixo:

PERNAMBUCO

ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL FINANCEIRO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DULCE SAMPAIO - UPA TORRÕES	2.014
RECEITAS OPERACIONAIS	**R$**
Repasse Contrato de Gestão (Fixo+Variável)	13.930.334,43
Desconto (Meta Não Atingida)	179.930,50
TOTAL DE REPASSES	**13.750.403,93**
Rendimento de Aplicações Financeiras	12.758,25
Outras Receitas	3.138,86
TOTAL OUTRAS RECEITAS	**15.897,11**
TOTAL DE REPASSES/RECEITAS	**13.766.301,04**
DESPESAS OPERACIONAIS	**R$**
1. Pessoal	**11.207.045,87**
2. Insumos Assistenciais	**936.786,71**
3. Materiais/Consumos Diversos	**328.775,61**
4. Seguros/Tributos/Despesas Bancárias	**28.384,13**
5. Gerais	**202.153,61**
6. Serviços Terceirizados/Contratos de Prestação de Serviços	**1.433.951,63**
7. Manuteção	**178.144,45**
TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS	**14.315.242,02**
RESULTADO (DÉFICIT/SUPERÁVIT)	

Considerando o déficit acumulado no exercício de 2014 verificou-se a necessidade de realizar reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para fins de garantir a qualidade na prestação de serviços de saúde aos pacientes usuários do SUS.

Dessa forma, infere-se que deve ser realizada anualmente uma revisão do contrato de gestão com o intuito de manter o equilíbrio econômico-financeiro, para que o déficit não se torne rotineiro e sim eventual, nos termos do art. 12, da Lei nº 15.210/2013

Com relação às documentações comprobatórias das despesas, constatou-se que foram entregues nas datas previstas no Manual de Orientações versão 2.0, e estas se encontram em conformidade com as exigências estabelecidas no manual.

Foi verificado também por esta Comissão que os recursos supracitados foram utilizados para fins do Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na UPA TORRÕES, no âmbito do Contrato de Gestão nº 02/10, em obediência aos termos da Lei Nº 15.210 de 19 de dezembro de 2013.

5) Da Conclusão

Diante de todo o exposto, em obediência aos termos do inciso X, do artigo 10 da Lei nº 15.210/2013, essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão opina pela prorrogação do **Contrato de Gestão nº 02/2010**. celebrado entre esta Secretaria e da Organização Social Santa Casa de Misericórdia do Recife, pelo período sucessivo de mais 2(dois) anos, cujo objeto é a operacionalização e execução dos serviços de saúde na **UPA-Torrões,** com base princípio da eficiência, o qual pressupõe que a realização de determinada atividade aconteça com presteza e perfeição para que produza efetivos resultados na consecução das finalidades propostas e tendo em vista o desempenho da Unidade ao longo desse período, evidenciando o interesse público da continuidade do contrato em tela, face os resultados alcançados.

Recife, 09 de dezembro de 2015.

Vivianne Gueiros L. D. Camara
Mat. nº 3677770

Andrea Franklin de Carvalho
Mat.nº 244.668-5

Danielly Martins Barbosa da Silva
Mat. nº 339.071-3

Michel Cleber Gomes
Mat. nº 337.518-8

Katiana Alves Moreira
Mat.nº 336.951-0

Ana Paula Muniz de Melo
Mat nº 225.366-6

Paulo Hélder Sousa Medeiros
Mat.nº 367.938-1

Adriana França de Oliveira
Mat.nº 368.053-3

Tereza Cristina da Silva
Mat.nº 357.436-9

PARECER Nº 11/2015 DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2010, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE, CUJO OBJETO É O GERENCIAMENTO, A OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM PRESTADOS PELA **CONTRATADA** NA **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – TORRÕES,** EM REGIME DE 24 HORAS/DIA.

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, **para análise e emissão de Parecer,** processo referente à prorrogação da vigência do Contrato de **Gestão nº02/2010 da UPA Torrões pelo período de 02 (dois) anos,** firmado entre essa SES e a Organização Social **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Recife,** qualificada através do Decreto Estadual nº 38.490, de 06/08/2012.

Com efeito, são os Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais de Saúde - OSS, no âmbito do Estado de Pernambuco, regulados pela Lei Estadual nº 15.210/2013, a qual dispõe no seu inciso X, do artigo 10, em relação à prorrogação do prazo de vigência dos contratos, o seguinte:

> **Artigo 10.** São cláusulas essenciais do contrato de gestão:
> X - o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 2(dois) anos, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10(dez) anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão.

Convergindo com a determinação legal acima transcrita, no caso do **Contrato de Gestão nº 02/2010 em análise, verifica-se que em janeiro de 2014, foi firm**ado com a OSS o **7º Termo Aditivo,** cuja Cláusula Segunda também prevê a prorrogação da vigência do contrato de gestão, nos seguintes termos:

Cláusula Segunda - da prorrogação da vigência do contrato de gestão nº. 02/2009

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, **até o limite máximo de 27 de dezembro de 2019**, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar, conforme disposto no inciso X, do art. 10 da Lei Estadual nº 15.210/2013.

Ainda diante dos dispositivos legal e contratual acima transcritos, infere-se que cabe à Comissão Mista de Avaliação, desde que demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas no contrato, a elaboração de Parecer opinando sobre a prorrogação da vigência dos contratos de gestão firmados com as OSS.

Portanto, segundo o imperativo legal aplicável ao presente caso, deverá esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão, emitir o correlato Parecer, circunstanciando-se na análise documental acostada aos presentes autos, que deverá demonstrar a vantajosidade da prorrogação e o atendimento das metas pactuadas no contrato.

No caso do presente contrato, a vantajosidade da prorrogação do contrato pode ser demonstrada mediante a análise do Parecer nº038/2015, favorável à prorrogação da vigência do contrato, emitido pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão (doc. em anexo) e do estudo realizado em 2014 pelo Núcleo de Gestão por Resultados (NGR) da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG (doc. em anexo).

Diante da análise do Parecer nº038/2015 **emitido pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão** (doc. em anexo), pode-se verificar que Contrato de Gestão em questão não sofreu reajuste no ano de 2015, inexistindo, ainda, alterações nas condições de "mercado" que tornariam os preços contratados desvantajosos para a Administração.

Ainda da análise do Parecer emitido pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão, em relação à demonstração da vantajosidade, verifica-se que o reajuste dos preços praticados no contrato de gestão, que será aplicado em 2016, terá como base os índices de correção previstos em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência de lei, para reajustes envolvendo a folha de salários e o IPCA, para insumos e materiais.

Já diante da análise do estudo realizado em 2014 pelo Núcleo de Gestão por Resultados (NGR) da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG (doc. em anexo), verifica-se que foi no mesmo correlacionado o percentual de gastos e a produção das unidades de saúde, traçando-se um comparativo entre as unidades de administração direta e as unidades geridas por OSS (administração indireta), a saber: as Unidades de Pronto Atendimento (UPA) comprometem 10,58% dos gastos totais previstos com a saúde e são responsáveis por 40,58% dos atendimentos produzidos. Nesse mesmo estudo fica demonstrado que os hospitais sob administração direta comprometem 75,85% dos gastos e produzem o equivalente a 63,77% de todos os atendimentos prestados neste período.

Passadas as considerações acima, seguem abaixo **Tabela 01 e Tabela 02** elaboradas pela equipe técnica da DGMMAS, que demonstram as metas de produção realizadas pela **UPA-Torrões**, nos períodos de janeiro a dezembro/2014 e janeiro a setembro de 2015, no âmbito do Contrato de Gestão nº 02/10:

Tabela 01. Total e Percentual de Atendimentos médicos-UPA-Torrões de janeiro a dezembro/2014:

Meta Contratada/Anual	Atendimentos Realizados/Anual	% Realizado
162.000	153.589	95

Fonte: Sistema de Gestão SES-PE/Relatório Gerencial

30

Tabela 02. Total e Percentual de Atendimentos médicos-Torrões de janeiro a setembro de 2015:

Consultas Médicas de Urgência Período Janeiro à Setembro 2015 TORRÕES		
Contratado	**Realizado**	**% Realizado**
121.500	**116.158**	**95,60%**

Fonte: Sistema de Gestão SES-PE/Relatório Gerencial

Como é observado, o volume de atendimentos na **UPA-Torrões** no ano de 2014, atingiu uma média mensal de 12.800 pacientes atendidos nas diferentes especialidades médicas, correspondendo neste ano 95% do volume contratado e no ano de 2015 (até setembro de 2015) atingiu uma média mensal de 12.906 de pacientes atendidos nas diferentes especialidades médicas, correspondendo neste ano 95,60% do volume contratado.

Ressalte-se que, no ano de 2014, a unidade alcançou as metas de produção pactuadas, de acordo com o verificado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde - DGMMAS, quando do monitoramento da unidade, através dos relatórios de monitoramento. Contudo, em relação ao indicador de escala médica houve o apontamento de desconto no repasse de custeio pela equipe técnica da DGMMAS em relação a alguns meses do referido ano.

No que se refere ao período de janeiro a setembro de 2015, verifica-se também que Unidade atingiu parcialmente as metas contratuais de produção, tendo apresentado escala médica completa, com exceção de alguns meses, nos quais, foram apontados a incidência de descontos nos repasses da unidade, conforme relatórios de monitoramento da equipe da DGMMAS.

31

Assim, em face da documentação apresentada pela SES, verifica-se que a unidade cumpriu satisfatoriamente as metas previstas no contrato de gestão, razão pela qual, não há nenhuma indicação de prejuízo assistencial em relação qualidade da prestação dos serviços de saúde ofertados pela Contratada à população, bem como, dano ao erário.

Por fim, resta ainda acrescentar o caráter essencial dos serviços previstos no contrato de gestão, bem como a necessidade da continuidade dos mesmos, ressaltando que a interrupção destes geraria desassistência e iminente risco de vida a uma significativa parcela da população.

Diante do exposto e considerando o Parecer nº038/2015 da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, bem como do estudo realizado em 2014 pelo Núcleo de Gestão por Resultados (NGR) da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG e do documento de justificativa elaborado pela SES, esta Comissão Mista de Avaliação se **pronuncia como favorável à prorrogação do Contrato de Gestão nº 04/2010, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde-SES e a Organização Social IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE, por mais 02 (dois) anos**.

Recife, 30 de dezembro de 2015.

Flávio Duncan Meira Júnior
Mat. nº 318.733-0/SES-PE

Jane Maria de Oliveira
Mat.nº 225.963-0/SES-PE

Daniel Bastos de Castro
Mat. nº 324.620-5/SAD-PE

Pernambuco

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZACÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DGMMAS

Reunião Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão

30/12/2015

Hora Início: 09h Hora Fim: 10h05

PARTES

Tatiana Araújo Diniz – Mat. 361.856-0 SES/PE
Adriana França de Oliveira – Mat. 368.053-3 DGMMAS/SES/PE
Vivianne Gueiros Lira Dornelas Câmara – Mat. 367.777-0 DGMMAS/SES/PE
Paulo Hélder de Sousa Medeiros – Mat. 367.938-1 DGMMAS/SES/PE
Jany Welma - Mat. 275972-1 SES/PE
Cristiane Tarini Duarte e Nascimento – Mat. 323.725-7 SEPLAG/PE
Gabriela Ramos Souza Cruz – Mat. 323.722-2 SEPLAG/PE

1º REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

No dia 30 de Dezembro de 2015 estiveram reunidos nesta Secretaria Estadual de Saúde, membros da Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão, conforme Lei 15.210/13, com o **objetivo de esclarecer a sistemática dos trabalhos dos membros da Comissão Mista.** Foi iniciada a reunião com uma abertura da Diretora da DGMMAS explanando sobre a gestão das Organizações Sociais de Saúde no contexto do Estado de Pernambuco e sobre o trabalho da equipe DGMMAS neste contexto de OSS. Logo após, a Diretora discorreu sobre a composição da Comissão Mista e distribuiu cópias da referida Lei, no intuito de confirmar e esclarecer as atividades da Comissão; foi enfatizada a disposição desta Diretoria em promover com celeridade, a resolução de questões relativas ao acompanhamento e execução dos contratos de gestão e em iniciar as atividades da Comissão o quanto antes, visando o atendimento à Lei 15.210/13. Em seguida, houve a ponderação por parte dos membros da SEPLAG de que os membros dessa Comissão Mista deveriam ser técnicos e/ou analistas que estivessem dedicados nas atividades de avaliação das prestações de contas das 33 unidades de OSS e demais atividades pertinentes dispostas na Lei. Os membros representantes da SEPLAG se posicionarem no sentido de levarem esse assunto à sua Secretaria Executiva, tendo em vista que, para o desenvolvimento desse trabalho, os mesmos estarão com pouca ou nenhuma disponibilidade, por ocuparem cargos de gestão na SEPOC/SEPLAG, à frente de equipes que respondem pelas atividades relacionadas ao orçamento do Estado, e portanto, impossibilitados de se dedicar adequada e integralmente – conforme necessidade e importância apontadas - às funções dispostas na Lei. Importante salientar que a servidora Tatiana Diniz (SECG/SES) esteve representando o membro Flávio Duncan (SECG/SES), este impossibilitado de estar presente por motivo de força maior e sinalizou que este problema possivelmente acometeria o servidor Flávio Duncan, também gestor da SES. A servidora Jany Welma (SECG/SES) esteve representando a servidora Jane Maria (SERS/SES), esta, igualmente impossibilitada de comparecer. O membro Rodolfo de Andrade Cavalcanti da SAD, não compareceu. Sem mais, lavrou-se a presente ata.

Em 30 de dezembro de 2015 às 10:05.

Pernambuco

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTENCIA À SAUDE

DGMMAS

ATA DE FREQUENCIA

ASSUNTO. REUNIÃO COMISSÃO MISTA

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO GABINETE

Data. 30/12/2015

Nome	Instituição	Cargo	Telefone.	E-mail	Assinatura
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	DGP/SES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10869782/0001-53
Razão Social: SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE
Endereço: AV CRUZ CABUGA 1563 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50040-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2015 a 02/01/2016

Certificação Número: 2015120403504188335403

Informação obtida em 07/12/2015, às 15:06:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.869.782/0001-53
Certidão nº: 203028713/2015
Expedição: 07/12/2015, às 15:08:22
Validade: 03/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.869.782/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SECRETARIA DA FAZENDA

Governo do Estado de Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2016.000002139208-51 Data de Emissão: 03/02/2016

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ 10.869.782/0001-53

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/05/2016** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Esta válida **para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

37

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE
CNPJ: 10.869.782/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:04:57 do dia 14/09/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/03/2016.
Código de controle da certidão: **3C45.6913.0009.5CB1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

À GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DGMMAS.

Ref.: SIGEPEs: 0006839-8/2016 e 0006847-7/2016

Vem à análise desta Assessoria Jurídica o processo acima epigrafado, visando a formalização do Termo Aditivo de prorrogação ao **Contrato de Gestão de nº 002/2010**, firmado com a **Santa Casa de Misericórdia – UPA TORRÕES**, trazendo em anexo os seguintes documentos:

- Boletins de Solicitação de Despesas (**MEMO nº 21/2016** e **MEMO nº 022/2016**);
- Cronogramas de Desembolso, Notas de Empenho (**2016NE000476** e **2016NE000887,** emitidas para dar respaldo orçamentário às despesas no ano de 2016);
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- Nota Técnica justificativa da prorrogação elaborada pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde;
- Despacho de autorização da prorrogação, exarado pelo Secretário de Saúde;
- Parecer nº 38/2015, elaborado Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão;
- Parecer nº 11/2015, elaborado pela Comissão Mista de Avaliação;
- Ata de Reunião com os membros da CMA;

- Documentação comprobatória de que a Santa Casa de Misericórdia está em regularidade perante o Fundo de Garantia por Temo de Serviço, a Justiça do Trabalho, a Fazenda Pública Nacional e a Seguridade Social;

Com efeito, para formalizar o Termo Aditivo solicitado, prorrogando-se o prazo do Contrato de Gestão em comento, devem-se observar, atualmente, os ditames da **Lei Estadual nº 15.210 /2013**, a qual disciplina o regime de contratação das pessoas jurídicas de direito privado sem fins econômicos que atuem na prestação de serviços públicos não exclusivos na área da saúde, como Organização Social de Saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco.

No caso, da análise sistemática da **Lei Estadual nº 15.201/2013** com o contrato de gestão objeto do presente processo, em especial a sua cláusula de vigência, verifica-se que o prazo do mesmo poderá ser prorrogado por 2 (dois) anos, **desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão**;

Dessa forma, diante dos dispositivos legais e contratuais pertinentes à prorrogação da vigência do contrato de gestão, verifica-se que para se prorrogar o contrato de gestão, deverá restar demonstrado nos autos o atendimento de **requisitos exclusivamente técnicos,** que comprovem a **vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas.**

Ressalta-se, desde já, que esta Assessoria Jurídica apenas examinará os aspectos jurídicos e formais para a formalização do Termo Aditivo, abstendo-se quanto aos aspectos TÉCNICOS, ECONÔMICOS, FINANCEIROS e aqueles que

exijam o exercício da competência e da discricionariedade administrativa a cargo dos órgãos competentes desta Secretaria.

Ressalta-se também, que o contrato de gestão em epígrafe foi consolidado na data de 02.01.2014, através de instrumento próprio, tendo por finalidade a adequação dos seus termos às disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013 e, desta forma, a presente análise se limitará aos termos e documentos a partir da data de consolidação.

No caso dos presentes autos, **tanto a vantajosidade da medida como o pleno atendimento das metas** foram objeto de análise da Comissão Mista de Avaliação dos contratos de gestão, a qual, através do Parecer nº 03/2015, **expôs o atendimento de tais requisitos e ao final emitiu opinativo favoravelmente à prorrogação do contrato**.

Pondera-se que o Parecer nº 11/2015 se encontra assinado pela maioria dos seus membros, em virtude da impossibilidade de participação dos membros da SEPLAG, tendo em vista que, por desempenharem outras funções no Estado não dispõem de disponibilidade para execução das atividades relacionadas à Comissão Mista, conforme cota da DGMMAS e Ata de reunião da referida comissão, datadas de 30.12.2015.

Por analogia, podemos analisar o § 3º do art. 51 da Lei de Licitações, o qual estabelece que: "*Os membros das comissões de licitação respondem solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão*".

Assim, o servidor, discordando dos demais membros e não conseguindo convencê-los de sua posição, tem o direito de divergir da maioria, desde que exponha os motivos com a devida fundamentação e registro em ata lavrada na reunião em que for tomada a decisão.

Nesse sentido, considerando que a Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão é composta por cinco membros (dois da Secretaria Estadual de Saúde, dois da Secretaria de Planejamento e um da Secretaria de Administração), constatamos que o Parecer nº 03/2015 foi assinado pela sua maioria, e o motivo da ausência dos membros da SEPLAG foi devidamente justificado em ata de reunião.

Também se verifica, no caso dos presentes autos, que o Parecer nº 11/2015 foi **devidamente aprovado pela autoridade máxima da Secretaria Estadual de Saúde**, conforme se observa do **Despacho de autorização da prorrogação, exarado pelo Secretário de Saúde**.

Portanto, diante do **Parecer nº 11/2015** da Comissão Mista de Avaliação dos contratos de gestão e do **Despacho de autorização da prorrogação**, exarado pelo Secretário de Saúde, anexados aos autos, observa-se o atendimento dos dispositivos legais e contratuais atinentes à matéria.

Por fim, da análise da documentação acostada ao presente pedido de formalização de Termo Aditivo, verifica-se a ausência de documentos que comprovem o envio do pedido de Termo Aditivo ao **Comitê Gestor do Plano de Contingenciamento de Gastos - PCG**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 41.466, de 02.02.2015.

Contudo, em que pese a necessidade de aprovação prévia **do Comitê Gestor do Plano de Contingenciamento de Gastos - PCG**, conforme acima citado, considerando o caráter de urgência na formalização do Termo Aditivo e para se evitar qualquer lapso de continuidade na execução do objeto contratado, esta Assessoria Jurídica procederá com a formalização do Termo Aditivo com a aposição do visto jurídico, **condicionando-se, ainda, a sua validade à apresentação da prévia aprovação do PCG.**

Outrossim, tendo em vista que a entidade não apresentou o certificado de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, exigido pela Lei 15.210-2013, deverá o setor competente da Secretaria de Saúde de Pernambuco, verificar essa regularidade quando do pagamento dos valores estabelecidos no termo aditivo.

Portanto, diante do acima exposto, encaminhem-se os expedientes para a Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento da Assistência à Saúde – DGMMAS, visando o atendimento da exigência acima transcrita (**apresentação da aprovação prévia do PCG**).

Recife, 04 de janeiro de 2016.

Ricardo Jorge
Ricardo Jorge
GGAJ / CICONV / SES

À Coordenação Jurídica de Contratos de Gestão
Dr. Paulo Serpa

Trata-se do Expediente de **Sgnet nº 0006839-8/16, 0006847-7/16**, relativo ao **Memo nº 795/15**, visando a formalização do Termo Aditivo de prorrogação ao **Contrato de Gestão nº 02/10**, cujo objeto é o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde na **UPA-Torrões.**

Da análise, em resposta a cota emitida pela Coordenação Jurídica de Contratos de Gestão-CJCG em 04 de janeiro do corrente ano, servimos-nos do presente para encaminhar cópia do **Ofício nº 229/16**, oriundo do Comitê Gestor do PMG (Plano de Monitoramento dos Gastos), em obediência ao Decreto Estadual nº 42.601/16, referente a deliberação para fins de prorrogação do contrato de gestão acima.

Diante do exposto, devolvemos o presente expediente à Coordenação Jurídica de Contratos de Gestão para análise, conhecimento e providências.

À apreciação superior.

Recife, 06 de junho de 2016.

Ana Carmen de C. Bargetzi Lacerda
Ana Carmen de C. Bargetzi Lacerda
DGMMAS/SEAS

AC

SECRETARIA
DA CONTROLADORIA
GERAL DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco
GENTE QUE FAZ MAIS

...cio n.º 229/2016 – Comitê Gestor do PMG
...Sigepe: A2033462-0/2016

Recife, 02 de Junho de 2016.

A Sua Excelência a Senhora

Cristina Valença Azevedo Mota
Secretária Executiva de Atenção à Saúde
Secretaria de Saúde (SES)
Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongi
50751-530 – Recife-PE

Assunto: **Comunicado de deliberação do Comitê Gestor do PMG**

Senhora Secretária,

1. A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE), ora representando o **Comitê Gestor do Plano de Monitoramento de Gastos (PMG)** - instituído em conformidade com Decreto Estadual nº 42.601 de 26 de janeiro de 2016 e tendo como membros: a Sra. **Ila do Val Carrazone**, representante da Assessoria Especial do Governador; Sr. **Adailton Feitosa Filho**, representante da Secretaria de Administração **(SAD)**; Sr. **Caio Eduardo Silva Mulatinho**, representante da Secretaria da Controladoria Geral do Estado **(SCGE)**; Sr. **Roberto de Abreu e Lima Almeida**, representante da Secretaria da Fazenda **(Sefaz)**; **Adriano Danzi de Andrade**, representante da Secretaria de Planejamento e Gestão **(Seplag)** e Sra. **Érika Gomes Lacet**, representante da Procuradoria Geral do Estado **(PGE)** – vem comunicar sobre deliberação do Comitê Gestor do PMG de interesse desse Órgão/Secretaria.

2. Assim, tendo em vista o disposto no Artigo 9º do supracitado decreto e em atenção ao **Ofício nº 065/2016 – GAB/SEAS**, em anexo, que tem por objetivo informar ao Comitê Gestor os Termos Aditivos referentes à prorrogação dos Contratos de Gestão firmados entre a Secretaria de Saúde - SES e as Organizações Sociais de Saúde – OSS. Destaca-se que não há acréscimo financeiro neste pleito, assim comunicamos o Comitê Gestor está ciente do processo da prorrogação da vigência contratual, conforme Ata da 16ª reunião do Comitê Gestor

Atenciosamente,

Elisângela Mª P. dos Santos Lôbo
Diretora de Controle da Qualidade dos Gastos – Em Exercício
Secretária do Fórum Deliberativo do Comitê Gestor do PMG

05